

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 350/2014

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da União de Myanmar, assinado em Nay Pyi Taw, em 29 de julho de 2013.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JAIR BOLSONARO

I – RELATÓRIO

Em virtude do disposto no art. 84, inciso VIII, combinado com o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, a Excelentíssima Senhora Presidente da República, pela Mensagem nº 350, de 03 de novembro de 2014, e a correspondente Exposição de Motivos nº EMI nº 00161/2014 MRE MCTI, de 31 de março de 2014, dos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Ciência, Tecnologia e Inovação, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da União de Myanmar, assinado em Nay Pyi Taw, em 29 de julho de 2013, pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para a República da União de Miamar.

Nos termos da Exposição de Motivos, o Acordo em pauta “atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo e consideradas prioritárias”.

Em acréscimo, estabelece que “os programas e projetos serão implementados por meio de Ajustes Complementares, que definirão quais as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os componentes

necessários à implementação” e que, desses “programas e projetos, poderão participar instituições dos setores público e privado, organismos internacionais, assim como organizações não governamentais de ambos os países”.

O Acordo apresenta dez artigos, alguns subdivididos em outros dispositivos, mas com alto grau de generalidade a abstração, sem definição precisa sobre o que está sendo acordado.

Foi assinado pelas partes, em 29 de julho de 2014, carecendo da ratificação pelo Congresso Nacional, nos termos do que prescreve a nossa Carta Constitucional (art. 49, I, da CF).

Para tanto, a Excelentíssima Senhora Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 350, de 3 de novembro de 2014, e a correspondente Exposição de Motivos nº EMI nº 00161/2014 MRE MCTI, de 31 de março de 2014, citadas anteriormente.

Apresentada em Plenário no dia 07 de novembro de 2014, em 11 do mesmo mês, por despacho da Mesa Diretora, a Mensagem foi distribuída à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (mérito), da Comissão Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e da Comissão Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), sujeita à apreciação do Plenário com prioridade no regime de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Mensagem com o texto do Acordo foi distribuída a esta Comissão Permanente por tratar de matéria atinente a relações diplomáticas, econômicas e comerciais, culturais e científicas com outros países; política externa brasileira; e tratados, atos, acordos e convênios internacionais e demais instrumentos de política externa; tudo nos termos do que dispõem as alíneas “a”, “b”, e “c” do inciso XV do art. 32 do RICD.

Na sua essência, o Acordo celebrado nada define, tudo dependendo de Ajustes Complementares, de modo que, se aprovado, funcionará como um “cheque em branco” passado pelo Congresso Nacional.

Mais grave, é quando se mergulha na história da República da União Myanmar, antiga Birmânia (Burma, na forma inglesa), no sudeste asiático.

Independente do Reino Unido desde 1948, passou por várias denominações, como União da Birmânia; República Socialista da União da Birmânia, de 04 de janeiro de 1974 a 23 de setembro de 1988; União de Myanmar, a partir de 1989; até chegar à República da União Myanmar, em 2009.

O país viveu, desde o ano de 1962 e por cerca de cinquenta anos, sob um férreo sistema político ditatorial militar, de natureza socialista, após um golpe militar que derrubou o governo civil.

Hoje, vive sob o suposto manto de uma democracia baseada numa constituição de 2008, escrita pelo exército e aprovada em um referendo cujos resultados são considerados suspeitos, com relatos de generalizada fraude, votos múltiplos e intimidação dos eleitores.

É um dos países mais fechados do mundo, sob o domínio dos militares, com muito pouco ou nada para oferecer ao Brasil e com o Acordo em pauta representando mais uma declaração de vontade, sem contrapartidas concretas.

Formalmente, o país é uma república presidencial com um parlamento bicameral, com uma parte de legisladores designados pelos militares e outros eleitos em eleições gerais e seu presidente, eleito em 2011, é um ex-comandante militar e ex-primeiro-ministro de 2007 até 2011.

Na sua câmara alta (Casa das Nacionalidades), dos 224 assentos 56 pertencem a nomeados pelas suas forças armadas, enquanto na sua câmara baixa (Câmara dos Deputados), dos 440 assentos, 110 são nomeados pelas forças armadas.

É um dos países mais corruptos do mundo, ocupando a posição número 157 dos 177 países avaliados no Índice de Percepção de Corrupção de 2013.¹

Para dar uma ideia mais precisa a quanto anda a corrupção naquele país, o Brasil, que está muito distante dos padrões éticos

¹ Fonte: http://www.amarribo.org.br/pt_BR/midia/ver_publicacao/21; acesso em: 22 nov. 2014.

mais elevados, ocupa o número 72 no mesmo índice.

Sob esse país ainda pesam registros de política de extermínio de certas minorias étnicas.

Embora haja indícios que foram atenuadas as violações aos direitos políticos e aos direitos humanos, também há registros que apontam, no ano de 2013, para pelo menos cem presos políticos naquele país.

No índice de que vai de 1 a 7 em termos de direitos políticos, do maior grau de liberdade para o menor, enquanto o Brasil registra grau 2, Myanmar registra 6.²

Aliás, em toda a América, só dois países apresentam grau igual ou superior a 5 no que tange à falta de liberdade: Venezuela com 5 e Cuba com 7, pelos quais o Governo brasileiro e alguns Parlamentares parecem ter especial predileção.

Em termos comparativos com os anos mais duros do governo militar, durante o enfrentamento da guerrilha armada, que pretendia incluir o Brasil – talvez seus remanescentes ainda pretendam – na lista dos “paraísos socialistas”, no ano de 1972, em pleno governo do presidente Emílio Garrastazu Médici, esse índice era 5.

E cabe observar que Médici, antes de tudo, exigiu a reabertura deste Congresso Nacional, tendo sido eleito em sessão conjunta de 25 de outubro de 1969, com 293 votos a favor e 75 abstenções.

Ora, o mesmo Governo e as mesmas pessoas que condenam o que batizaram de “Anos de Chumbo” do Brasil devem mostrar coerência e evitar a celebração de acordos com países que submetem seus povos a regimes muito mais duros.

Não bastasse, nossa Constituição Federal, reza que o Brasil rege-se, nas suas relações internacionais, entre outros princípios, pela prevalência dos direitos humanos.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela rejeição do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da União de Myanmar, assinado em Nay Pyi

² Fonte: <http://pt.knoema.com/atlas/topics/Classifica%C3%A7%C3%A3o-do-mundo/Rankings-Mundial/Direitos-Pol%C3%ADticos?type=maps>; acesso em: 22 nov. 2014.

Taw, em 29 de julho de 2013, não só pela sua absoluta generalidade e abstração, mas também porque significaria, tacitamente, endossar um regime político longe dos princípios democráticos que devem nortear as nações e seus povos, assim como as relações internacionais.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado JAIR BOLSONARO

Relator